

EDITAL DE SELEÇÃO 02/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Artes do Programa de Pós-graduação em Artes do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES), no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O objetivo central do Programa de Pós-Graduação em Artes é formar docentes, pesquisadores e profissionais conscientes de sua atuação como artistas e do próprio papel das Artes no Contemporâneo, inclusive como desafio de transformações nas esferas micro e macropolíticas da sociedade.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Área de concentração: Artes, criação e produção

A área de concentração proposta neste projeto segue algumas das contemporâneas exigências quanto à superação de dualismos como teoria e prática, obra e criação, processo e produto. Nesse sentido, busca fazer com que a noção de processo esteja presente em todas as linhas, antecipando um posicionamento avesso à ideia de uma obra de arte acabada. Ao considerar a Arte a partir dos parâmetros de sua criação e produção, alude também aos diferentes pontos de vista que cercam o artístico, oferecendo chances para uma concepção tanto afeita aos processos da criação quanto àquelas que possam admitir o concurso de um ato produtivo não-humano. Desse modo, também se privilegia o trabalho do artista-pesquisador, empenhado no fazer e pensar do seu métier, de forma simultânea. No espaço-tempo do ato da invenção, o artista é visto sempre como o operador de uma descoberta partilhada com os que o leem.

Linhas de pesquisa:

1. Ontologias, processos e fazeres

Estudos e práticas artísticas pelo viés dos seus modos de constituição/construção e por seus modos de transformação. A discussão aqui opera pelas vias da atenção dada aos modos de se constituir, de conceber ou construir o fenômeno artístico. De forma concomitante ou alternativa, a linha também se ocupa do fazer da Arte enquanto processo, *modus operandi*, com menor ênfase nos resultados e maior atenção ao como, ao caminho para o que se supõe serem obras. Compreende, ainda, estudos sobre a materialidade do fazer artístico, centrando a investigação em modos de produção específicos e inter-relações entre procedimentos.

São temas de interesse desta linha de pesquisa:

- ontologia do fazer artístico;
- processualidade, *work in progress*/process;
- diálogos entre materialidades;
- intersemiose, intertextualidade, interartes;
- fazeres cumulativos, obra aberta, inconclusibilidade.

2. Memória, transformações e contextos

Estudos e práticas artísticas no devir do seu tempo e nas articulações desses com os espaços. A linha busca pensar a processualidade artística enquanto devir temporal, o papel da memória e do arquivo nas transformações objetivas e subjetivas da obra. Ocupa-se principalmente da compreensão das relações do contemporâneo com seu passado, buscando uma postura não-historicista no trato com a Arte; além de diálogos e confrontos possíveis entre os processos artísticos e seus contextos.

São temas de interesse desta linha de pesquisa:

- temporalidades e espacialidades;
- arte, memória e história;
- tensões arte e cultura;
- relações sociais e políticas da arte;
- processos artísticos vinculados às transformações no tempo
- arquivo e memória, efêmero e duradouro.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as/os graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	02/10/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	03/10/25 a 29/10/25
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	15/10/25
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/10/25
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	22/10/25
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	24/10/25
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	31/10/25
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	03/11/25
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	05/11/25
Divulgação da homologação final das inscrições	06/11/25
Etapas 1 – Avaliação dos projetos de pesquisa	07/11/25 a 18/11/25
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	19/11/25
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	21/11/25
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	25/11/25
Resultado da Etapa 1	27/11/25
Etapas 2 – Entrevistas	01/12/25 a 05/12/25
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	10/12/25
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	12/12/25
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	16/12/25
Resultado da Etapa 2	17/12/25
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02 /2025	19/12/25
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 06/02/2025

6. DAS VAGAS

6.1 Número total de vagas: 15 (quinze)

6.2. Reserva de vagas

6.2.1 2 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 03 (três) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 01 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s)

respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;

- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- I. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
 - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre

ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEd) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPEd fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEd:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que

realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGARTES disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ppgartes>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [*Stricto Sensu*] e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 02/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado a partir de julho de 2025 - cópia digital do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

7.5.2. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.5.2.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.3. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação

(frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.5. Projeto de pesquisa, uma cópia **em formato PDF** contendo: **o número do CPF do candidato (o nome do candidato NÃO deve constar em nenhuma parte do projeto), sugestão de dois orientadores/orientadoras e identificação da linha de pesquisa - Ontologias, processos e fazeres ou Memória, transformações e contextos** na folha de rosto e na nomenclatura do arquivo.

7.5.7.1. O Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes especificações:

a) Uma “Introdução”, com apresentação sintética do objeto de estudo e de sua justificativa.

§ 1. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico.

§ 2. A justificativa deverá apresentar claramente a relevância do objeto de estudo proposto.

b) Uma “Fundamentação Teórica”, com a apresentação do problema de pesquisa e das principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta.

c) A justificativa de pertinência à Área de Concentração do Programa (**Artes, criação e produção**) e da linha de pesquisa escolhida.

d) Indicação metodológica, com a caracterização do fenômeno e/ou processo criativo a ser estudado e, ao menos, os parâmetros iniciais de abordagem analítica reflexiva.

e) O Projeto de Pesquisa deve delinear uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com apresentação de cronograma

f) As “Referências”, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta.

7.5.7.2. O Projeto de Pesquisa deve apresentar, **no mínimo, 12 (doze) páginas** e não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 15 (quinze) páginas (Fonte Times New

Roman, corpo 12, espaçamento 1,5; considerando inclusive bibliografia e notas de rodapé, excluída a folha de rosto). **Caso o Projeto de Pesquisa esteja fora dos parâmetros indicados, o/a candidato/a será desclassificado/a do processo seletivo.**

7.5.7.3. Agregar-se-á ao Projeto de Pesquisa uma “Folha de Rosto”, com o título provisório da investigação, a indicação da Linha de Pesquisa do PPGARTES à qual se vincula a/o candidata/o.

7.5.8 . Portfólio (PDF em arquivo único), **exclusivamente para os candidatos da linha de pesquisa Ontologias, Processos e Fazeres.** Os portfólios devem conter entre 08 (oito) e 20 (vinte) imagens pertinentes à compreensão da trajetória artística do/a candidato/a e as imagens devem ser identificadas com legendas mencionando título, ano da produção, técnica, dimensões e demais informações que considerarem necessárias. Os portfólios devem ter seu tamanho de arquivo limitado até 20 MB e precisam ser anexados em versão digital (PDF) no ato da inscrição online. Não serão aceitos portfólios impressos.

7.5.9. **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link**

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=019404&numeroReferencia=19404&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.10. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, **em formato .pdf**;

7.5.11. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo IV)**.

7.5.14. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz **(Anexo V)**.

7.5.15. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.15.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.15.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.15.3. Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Artes da UFRB em 2026.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa ppgartes@cecult.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no Anexo I e a declaração no Anexo II).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (ppgartes@cecult.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

- 8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo

9.1.1 – 1ª Fase - **Projetos de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, considerando: 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (2 pontos); 2) coerência e consistência teórico conceitual do projeto (4 pontos); 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (2 pontos); 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (0,5 ponto); 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (1 ponto); 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 7.5.7.1. deste Edital (0,5 ponto). **Para os candidatos da linha Ontologias, processos e fazeres, haverá a avaliação do Portfólio (30% da nota), além do Projeto de Pesquisa (70% da nota).** A avaliação do portfólio vale 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma: apreciação do domínio do contexto e da proposição artística (5,0 pontos); clareza (2,5 pontos) e organização (2,5 pontos). A nota final do portfólio será aquela resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, ou seja, do resultado da divisão por três do somatório das notas dadas pelos/as avaliadores/as. A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados por duas/dois avaliadoras/es membros do corpo docente do PPGCOM. Nos casos em que a diferença entre as notas das/os pareceristas for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará pela terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10,0 (dez). O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado indicando a média recebida na etapa, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 05 deste edital). Somente as candidatas e os candidatos aprovadas/os nesta etapa participarão da etapa subsequente.

9.1.2 2ª Fase - Avaliação Oral - Entrevistas Remotas, de caráter eliminatório e classificatório, considerando: 1) Domínio argumentativo dos problemas do âmbito da comunicação presentes no projeto de pesquisa (3,0 pontos); 2) exposição da articulação entre problema de pesquisa e as referências teórico-conceituais propostas no projeto (5,0 pontos); 3) apresentação da trajetória apresentada pelo currículo Lattes (2,0 pontos). A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção

homologada pelo Colegiado do Programa. A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pelos/as membros da Comissão de Seleção homologada pelo Colegiado do Programa. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou o candidato que obtiver, pelo menos, 7,0 (sete) pontos num total de 10,0 (dez). O resultado da avaliação oral será divulgado indicando a média recebida na etapa, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 05 deste edital).

9.1.2.1. As entrevistas terão até 30 (trinta) minutos de duração. Cada candidato(a) terá até 10 minutos para apresentar sua proposta de projeto, seguido de perguntas feitas pelos membros da banca. Os horários e endereço virtual das entrevistas serão informados no site do programa, e também por email, no momento em que o resultado da primeira etapa for divulgado. A qualidade e a manutenção da conexão são de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.1.3 – A nota de classificação no processo seletivo será a média aritmética entre a nota da primeira etapa e a nota da segunda etapa.

9.1.4 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (www.ufrb.edu.br/ppgartes) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003.

9.3.2. Candidata/o que obtiver maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa ou projeto de pesquisa + portfólio).

9.4. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (Anexo V).

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgartes.
- 10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em **15 (quinze) dias corridos**, através do email ppgartes@cecult.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGARTES se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa ppgartes@cecult.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
- 11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do o PPG Artes (<https://www.ufrb.edu.br/ppgartes/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgartes>.
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado

aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
 - h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil
- 12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPGARTES se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgartes.
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não

observância implicará na não homologação da inscrição.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGARTES.

Santo Amaro, 29 de setembro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2025 do PPGARTES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível (☐) Mestrado (☐) Doutorado, requiero a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202__., edital nº ____/ _____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____
NIS: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO V

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/_____ _____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a

_____, RG n.º _____,

CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade
quilombola _____ **é membro desta comunidade,**

situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do
artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
_____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante